

- R. Interno * PROEX nº 1/1954
- Provisões para documentos
- Codipo Postura

PROTOCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1954

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *of. 262/54 - executivo*

Data: *Novembro 1954*

Assunto: *Projeto memorial de José de Loyras do Sul*

Distribuição: *economia e finanças*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF/262/54

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1954.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de remeter a V. S., a fim de que possa merecer a competente apreciação, o incluso processo sob nº 1124, de 29 do corrente, em que o Abrigo de Menores São José, de Caxias do Sul, solicita um auxílio ou subvenção desta Prefeitura, pondo à disposição deste município, duas, três ou mais matrículas, mediante a contribuição de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais para cada uma delas, relativamente a meninos reconhecidamente pobres e desamparados, entre 7 a 12 anos de idade.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

LUIZ M. TODESCHINI,
Vice-prefeito, em exercício.

A Sua Senhoria o Senhor DR. NOELY CLEMENTE DE ROSSI
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE
FT/Dat.

A Comissão de
Economia e
Finanças
e parecer
em 1/12/54
Presidente.

PROTÓCOLO

FLS. 128

LETRA A

FICHA 1124



Prefeitura Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: Abrigo de Menores "São José" (Caxias do Sul)

Data: 29 de Novembro de 1954

Assunto: Solicitando um auxílio de Cr\$ 5.000,00 anuais para cada matrícula, de meninos pobres e desamparados.

ABRIGO DE MENORES "SÃO JOSÉ"

Rua Marquês do Herval — C. P. 137
CAXIAS DO SUL — R. G. S. — BRASIL

23 de Novembro de 1954.

*Encaminhar-se
à Câmara*
Exmo. e Ilmo.

Snr. LUIZ TODESCHINI

DD. Vice-Prefeito em exercício

BENTO GONÇALVES

O Abrigo de Menores São José, fundado em 1947, tem por fim amparar os menores desamparados, órfãos ou pobres da região Nordeste do Estado. A Pia Instituição proporciona aos menores internados ensino primário e profissional e custeia todas as despesas de manutenção, comida, vestuário, tratamento médico, dentário etc., educando-os cristãmente e preparando-os para a vida, de modo que possam se tornar cidadãos dignos, úteis à coletividade e à Pátria.

Os Poderes Públicos prestam sua cooperação à Diretoria do Abrigo, assim a caridade pública e particular, ampara com suas ofertas a manutenção de tantas crianças.

Enfrentando inúmeras dificuldades estamos dando acabamento à primeira parte do novo projeto, que quando realizado poderá atender a 250 menores. Para o ano pretendemos habitar esta nova construção de 60 m. por 15 m. de 4 andares, embora talvez não possamos dar-lhe acabamento completo, pois assim mesmo iremos enfrentar uma dívida de um milhão de cruzeiros.

Embora tenhamos que lutar com tamanhas dificuldades é nosso desejo cumprir com a finalidade da Pia Instituição isto é que o Abrigo S. José seja não só o Abrigo de Caxias mas também dos Municípios vizinhos. Dirigimo-nos por isso ao alto espírito de compreensão e de clarividência de V. Excia. afim de que apresente e recomende à Colenda Câmara de Vereadores a seguinte nossa proposta-pedido:

- a Pia Instituição do Abrigo de Menores São José de Caxias do Sul põe a disposição do Município de Bento Gonçalves duas, tres ou mais matrículas, mediante uma subvenção do mesmo Município, correspondente a Cr\$ 5.000,00 (anuais) para cada matrícula. Ressalvando porém que deve-se tratar de meninos verdadeiramente pobres e desamparados entre os 7 e 12 anos de idade. (Vide Estatutos anexos).

Confiamos que V. Excia. dará seu pleno apoio a este nosso pedido que formulamos movidos pelo único desejo de poder cumprir cada vez mais e cada vez melhor com a nossa missão de educadores da juventude pobre e desamparada, para poder dar à Pátria homens honestos e trabalhadores, afastando o perigo de se tornarem, estas crianças desamparadas, pessoas prejudiciais à família e à sociedade.

Desde já gratos pela atenção que nos dispensará, apresentamos a V. Excia. os sentimentos da mais elevada estima e consideração.

P. Lcio Tullio c. s. 7

(p. Diretoria do Abrigo de Menores S. José)

1124128 livro 17
SECRETARIA MUNICIPAL
Bento Gonçalves 29 de 11 de 1954
O Escrivão *H. V. Camargo*

Encaminhe-se o presente processo a nobre Câmara Municipal, a fim de que possa tomar conhecimento do pedido de auxílio formulado, pelo Abrigo de Menores São José, de Caxias do Sul.-
Em 30-11-54.

Prefeito.

Encaminhou-se por OF/262/54, de 4 de dezembro de 1954, a esta data.
Em 30-11-54.

Escriturária.

O Abrigo de Menores São José, fundado em 1947, tem por fim ajudar os menores desamparados, orfãos ou pobres da região Nordeste do Estado. A Pia Instituição proporciona aos menores internados ensino primário e profissional e custeia todas as despesas de alimentação, vestuário, tratamento médico, dentário etc., educando-os cristamente e preparando-os para a vida, de modo que possam se tornar cidadãos dignos, úteis à coletividade e à Pátria.

Os Poderes Públicos prestam sua cooperação à Diretoria do Abrigo, assim como a sociedade pública e particular, sempre com suas ofertas e manutenção de tantas crianças.

Enfrentando inúmeras dificuldades estamos dando andamento à primeira parte do novo projeto, que quando realizado poderá atender a 250 menores. Para o ano pretendemos habitar esta nova construção de 60 m. por 15 m. de 4 andares, embora talvez não possamos dar-lhe acabamento completo, pois assim mesmo iremos enfrentar uma vida de um milhão de cruzados.

Embora tenhamos que lutar com tantas dificuldades é nosso desejo cumprir com a finalidade da Pia Instituição isto é que o Abrigo São José seja não só o Abrigo de Caxias mas também dos municípios vizinhos. Dirigimo-nos portanto ao alto espírito de compreensão e de solidariedade de V. Excia. além de que apresente e recomende à Colenda Câmara de Vereadores a seguinte nossa proposta-pedido:

- a Pia Instituição do Abrigo de Menores São José de Caxias do Sul - a disposição do Município de Bento Gonçalves duas, três ou mais matrículas, mediante uma subvenção do mesmo Município, correspondente a Cr\$ 5.000,00 (anual) para cada matrícula. Ressaltando porém que deve-se tratar de meninos verdadeiramente pobres e desamparados entre os 7 e 12 anos de idade. (Vide Estatutos anexos).

Continuamos que V. Excia. dá seu pleno apoio a este nosso pedido que formulamos movidos pelo único desejo de poder cumprir com a nossa missão de cada vez melhor com a nossa missão de educadores da juventude pobre e desamparada, para poder dar à Pátria homens honestos e trabalhadores, afastando o perigo de se tornarem, estas crianças desamparadas, pessoas prejudiciais à família e à sociedade.

Desde já graças pela atenção que nos dispensará, apresentamos a V. Excia. os sentimentos de mais elevada estima e consideração.

(p. Diretoria do Abrigo de Menores S. José)

